EDITAL Nº 3/VPC/2026

Regulamenta o Processo de Seleção de textos para a XXXIV edição do Caderno de Literatura da AJURIS.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Vice-Presidência Cultural da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS) torna público o presente processo de seleção de textos literários para composição da XXXIV edição do Caderno de Literatura da AJURIS, a ser publicada no ano de 2027.

1.2. Este Edital estabelece as normas e os critérios para seleção dos textos e respectivos autores que integrarão a obra.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da coletânea autores e colaboradores, associados ou não à AJURIS, desde que observados os requisitos previstos neste Edital.

2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) texto.

2.3. As inscrições serão gratuitas.

3. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 10 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

3.2. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá encaminhar o texto, além dos dados completos do autor (nome, endereço, celular, e-mail e minicurrículo), para o endereço eletrônico coletanea@ajuris.org.br.

3.3. É de inteira responsabilidade do proponente assegurar que os arquivos e informações enviados estejam acessíveis à Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

3.4. Os textos deverão ser encaminhados em formato digital e observar os seguintes requisitos:

- Fonte Arial;

- Tamanho 12;
- Espaçamento simples;
- Extensão máxima de 40 linhas;
- Arquivo em formato Word (.doc ou .docx).

3.5. Os dados pessoais fornecidos serão utilizados exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo e divulgação da obra, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

4. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

4.1. As propostas serão avaliadas pela Vice-Presidência Cultural da AJURIS.

4.2. Os seguintes critérios serão considerados no processo de seleção:

- Adequação ao objeto da coletânea;
- Originalidade da proposta;
- Compatibilidade com a imagem institucional da AJURIS;
- Potencial de contribuição histórica, cultural e social à comunidade.

4.3. A Comissão considerará, entre outros aspectos, qualidade literária, criatividade, domínio da linguagem e adequação editorial à coletânea.

4.4. Os textos submetidos deverão ser inéditos e de autoria exclusiva do(a) participante. Ao efetuar a inscrição, o(a) autor(a) declara ser o(a) legítimo(a) titular dos direitos autorais da obra apresentada e assume integral responsabilidade por seu conteúdo e originalidade.

4.5. A comprovação da autoria da obra incumbirá exclusivamente ao(à) participante, que deverá apresentar os elementos eventualmente solicitados pela Comissão Organizadora para tanto.

4.6. A constatação, a qualquer tempo, de plágio, utilização não autorizada de obra de terceiros, falsa atribuição de autoria ou qualquer violação de direitos autorais implicará a imediata desclassificação do texto ou sua exclusão da publicação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, eximindo a AJURIS de qualquer responsabilidade decorrente.

4.7. Considera-se inédito, para os fins deste Edital, o texto que não tenha sido anteriormente publicado ou divulgado ao público por qualquer meio físico ou digital.

4.8. Serão desclassificadas as propostas:

- Que atentem contra a ordem pública ou prejudiquem a imagem institucional da AJURIS;
- Que violem normas legais ou regulamentares vigentes;
- Que causem ou possam causar impactos negativos à saúde ou ao meio ambiente;
- Que envolvam exploração do trabalho infantil, degradante ou análogo à escravidão;
- Que infrinjam direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual;
- Que promovam discriminação, preconceito ou intolerância de qualquer natureza;
- Que envolvam maus-tratos a animais;
- Que gerem qualquer custo adicional não previsto à AJURIS;
- Que ofereçam riscos à segurança do público;
- Que não observem os requisitos estabelecidos no item 3.4 deste Edital.

4.9. O resultado da seleção será comunicado por correio eletrônico e/ou WhatsApp, utilizando os contatos informados pelo candidato no Formulário de Inscrição.

4.10. Após a inscrição, não será permitida a alteração do texto submetido, salvo autorização expressa da Presidência da Comissão de Seleção.

4.11. A quantidade de textos selecionados será definida pela Comissão Editorial em função da capacidade editorial da obra.

5. DIVULGAÇÃO DA OBRA

5.1. A AJURIS poderá promover a divulgação da obra em veículos de comunicação e junto ao seu público interno e externo.

5.2. A AJURIS poderá produzir materiais de divulgação, tais como convites virtuais, convites impressos, cartazes e outros meios promocionais.

5.3. A AJURIS encaminhará material de divulgação aos seus associados, parceiros e veículos de comunicação.

5.4. Cada autor selecionado receberá gratuitamente 1 (um) exemplar da coletânea.

6. DIREITOS AUTORAIS

6.1. O autor declara ser o titular dos direitos autorais do texto inscrito, responsabilizando-se integralmente pela autoria e originalidade da obra, bem como por eventuais violações a direitos de terceiros.

6.2. A inscrição e a seleção do texto implicam autorização gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado à AJURIS para publicação da obra no XXXIV Caderno de Literatura, em formato impresso e/ou digital, bem como para sua divulgação institucional.

6.3. A autorização prevista neste Edital não importa em cessão definitiva dos direitos autorais patrimoniais, permanecendo a titularidade da obra integralmente com o autor.

6.4. O autor poderá utilizar, publicar ou republicar livremente sua obra em outros meios ou veículos, desde que faça menção à publicação original no 34º Caderno de Literatura da AJURIS, quando cabível.

6.5. A AJURIS não será responsável por reclamações de terceiros relativas à autoria ou ao conteúdo dos textos publicados, cabendo exclusivamente ao autor responder por eventual violação de direitos autorais, direitos da personalidade ou quaisquer outros direitos legalmente protegidos.

6.6. Não será devida qualquer remuneração, participação financeira ou pagamento de direitos autorais em razão da publicação da obra na coletânea, tendo a participação caráter exclusivamente cultural e voluntário.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A submissão implica concordância integral com os termos deste Edital.

7.2. A AJURIS poderá solicitar ajustes formais aos textos aprovados.

7.3. As decisões da Comissão Avaliadora possuem caráter definitivo no âmbito deste processo seletivo

7.4. Por razões de conveniência administrativa ou necessidade superveniente, a AJURIS poderá alterar o cronograma previsto neste Edital.

7.5. A AJURIS não se responsabiliza por despesas ou obrigações assumidas pelos proponentes em decorrência de sua participação na coletânea.

7.6. A participação na obra possui caráter exclusivamente cultural, não gerando ao autor qualquer direito a remuneração, cachê ou contraprestação financeira.

7.7. Os textos selecionados poderão, a exclusivo critério da AJURIS, ser publicados em formato físico e/ou digital.

7.8. A AJURIS poderá promover ajustes ortográficos, gramaticais e de padronização editorial, preservado o conteúdo intelectual da obra

7.9. Situações omissas serão resolvidas pela Vice-Presidência Cultural da AJURIS.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2026.

João Carlos Leal Junior,
Vice-Presidente Cultural da AJURIS.